



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 905

De 29 de novembro de 1960

Modifica a tabela do matadouro.-

Artigo 1º - A utilização do Matadouro Municipal, será feita mediante o seguinte pagamento:

- a) - ABATE
- Bovinos, por unidade Cr\$ 150,00
 - Suínos, por unidade Cr\$ 100,00
 - Leitões, por unidade Cr\$ 50,00
 - Caprinos, por unidade Cr\$ 50,00
 - Ovinos, por unidade Cr\$ 50,00
- b) - ESTADA
- Gado não abatido dentro de 48 horas e recolhidos ao Matadouro, por dia e por cabeça Cr\$ 20,00
- c) - POCILGA
- aluguel, por dia e por unidade Cr\$ 20,00

Parágrafo único - Nos distritos, fora o da sede as taxas terão um desconto de 50% (cinquenta por cento).-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Autos: Prefeitura
Proj. 237/60
Proc. 299/60